

LEI N.º 2741/2006, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

ALTERA A ÁREA TOTAL CONSTANTE NO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2217/99, DE
30-11-1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A área total constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 2217/99, de 30-11-99, que autoriza o Município de Guaporé compensar a Contribuição de Melhoria incidente sobre imóvel de propriedade da Pia Sociedade dos Padres Carlistas, passa para **24.640,00m²**.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2217/99, de 30-11-99 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de outubro de 2006.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto
Secretária da Administração em Exercício

será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 24-10 a 03-11-2006.